



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS

2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
59/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O IPEC -
INSTITUTO PARANAENSE
DE ESPORTES E CULTURA
MANTENEDOR(A) DO
PROJETO TAEKWONDO NA
ESCOLA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o IPEC - INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA, mantenedor do Projeto TAEKWONDO NA ESCOLA, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Dr. Generoso Marques, 54, Jardim Country Club, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.125/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Renato Molin Junior, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, o qual passará a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de

acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

d) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de R\$ 174.791,67 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206)

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Molin Junior, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 29/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barimoto, Diretor(a) Financeiro**, em 29/12/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 29/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11853149** e o código CRC **A34937D6**.